



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO
ADM. 2021-2024



MENSAGEM Nº 016/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, **em Regime de urgência** o Projeto de Lei Municipal n.º 016/2021, de 10 de setembro de 2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafo tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de exigência do Ministério da Economia / Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária ao município.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento homologa a reavaliação atuarial feita em 2021, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuições no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

RECEBIDO EM:

13/09/21 às 13:06 hs

ASSINATURA

Lara Saraiva
Lara Saraiva Miranda
Secretária Legislativa
Decreto nº 007/2021

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 354/2010, DEFININDO NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. ...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na reavaliação atuarial, igual a 16,51% (dezesesseis inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais), já incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento) necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2021, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos percentuais) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2021	10,23%
2022	10,23%
2023	19,01%
2024	28,44%
2025	28,63%
2026	28,81%
2027	29,00%
2028	29,19%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO
ADM. 2021-2024



2029	29,38%
2030	29,57%
2031	29,76%
2032	29,95%
2033	30,15%
2034	30,34%
2035	30,54%
2036	30,74%
2037	30,94%
2038	31,14%
2039	31,34%
2040	31,55%
2041	31,75%
2042	31,96%
2043	32,16%
2044	32,37%
2045	32,58%
2046	32,79%
2047	33,01%
2048	33,22%
2049	33,44%
2050	33,65%
2051	33,87%
2052	34,09%
2053	34,31%
2054	34,54%
2055	34,76%

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO
ADM. 2021-2024




GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2021/2024